



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2023 - 1ªR

(AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022-LIC)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO/MENOR LANCE POR LOTE** por meio do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 11/04/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h45 **DISPUTA DE LANCES:** 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 991882

TIPO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 214, de 05 de novembro de 2007, nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020; e
- Autorização para Processo Licitatório nº 042/2022-LIC.

1 — DO OBJETO

- 1.1 — A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender ao Almoxarifado da ALESC, através de Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da Fonte 0100, Subação 001144 – Manutenção e serviços administrativos gerais; e Natureza da Despesa 33.90.30.07 - gêneros de alimentação;

33.90.30.21 - material de copa e cozinha; 33.90.30.22 - material de limpeza e produto de higienização; todas do Orçamento da ALESC.

- 2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 16.197,90 (dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Referência do Anexo I e Planilha de Valores Máximos Admissíveis do Anexo II.

3 — DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Descrição do Objeto (Termo de Referência);
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo	V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VII	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	IX	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	X	Minuta de Ata de Registro de Preços

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ALESC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo II do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas em consórcio;
- 4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;

4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.

4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.

4.8 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total ofertado por lote**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de

6 — ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 — FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 8.9 — Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019).

- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.
- 8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.
- 9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2 — O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas) a contar do horário da contraproposta registrada no sistema pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema.
- 10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estipulado **por item ou por lote** e à compatibilidade da proposta com as especificações

técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.3 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.2.4 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada para o e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **por lote**.

11.4 — Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a ALESC ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALESC, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.

11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas esboçadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.7 — No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no item subsequente.

12 — DA HABILITAÇÃO

12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

- 12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;
- 12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;
- 12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo V;
- 12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);
- 12.5.2.9 — declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI;
- 12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, de que mantém programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho, conforme Anexo IX;
- 12.5.2.11 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso;
- 12.5.2.12 — declaração de que seu representante legal encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VII.
- 12.5.2.13 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — Qualificação técnica:

13.5.3.1 - atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que o licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93);

12.5.4 — Notas quanto à documentação:

- 12.5.4.1 — Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação original deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC.
- 12.5.4.2 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2000, conforme modelo Anexo V;
- 12.5.4.3 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de que atende aos pré-requisitos da legislação vigente e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VIII.

- 12.5.4.4 — Quando o certificado (ou certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da sua autenticidade via internet ou junto ao órgão emissor.
- 12.5.4.5 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 12.5.4.6 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 12.5.4.7 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em tabelionato de notas ou autenticados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da ALESC, mediante a apresentação do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).
- 12.5.4.8 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada por meio da internet estão dispensados da autenticação a que se refere o item anterior.
- 12.5.4.9 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos.
- 12.5.4.10 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.5.4.11 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5.4.12 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.5.4.13 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 12.5.4.14 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.4.14.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.5.4.14.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5.4.14.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4 — As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR** e protocoladas na Gerência de Protocolo Geral da ALESC, localizada no piso térreo do Palácio Barriga-Verde, Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Florianópolis, SC.

13.1.5 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

13.1.6 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado aos licitantes que, satisfeitas as condições do edital, apresentarem o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.2 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15 — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 — A contratação será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo X e nas condições previstas neste Edital.

15.2 — A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade não superior a 12 meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

15.3 — Os licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a entregar os objetos licitados em conformidade com as condições deste Edital e da mencionada Ata.

15.4 — A ALESC convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços via e-mail ou correio, o qual terá dois dias úteis para providenciar as assinaturas, permitindo-se a prorrogação por igual período, desde que solicitada e devidamente justificada pelo licitante, e que tal justificativa seja aceita pela ALESC.

15.4.1 — A Ata de Registro de Preços será assinada pela ALESC e pelos licitantes cujos preços foram registrados.

15.4.2 — Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de contrato e de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

- 15.4.3 — O licitante que tiver seu preço registrado obriga-se a mantê-lo no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante todo prazo de vigência da mesma, assim como a todas as demais condições de habilitação exigidas neste Edital, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.4.4 — Se, depois de convocado, o licitante classificado em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.
- 15.4.4.1 — A ALESC, por sua vez, convocará na ordem de classificação os demais licitantes para cumprimento do objeto.
- 15.5 — As aquisições serão feitas por demanda e obedecerão à conveniência e às necessidades da ALESC, e serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6 — A existência de preços registrados não obriga a ALESC a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao licitante que tenha o Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.
- 15.7 — A preferência prevista no item anterior dar-se-á caso a ALESC opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.
- 15.8 — Caberá ao licitante registrado, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de material em quantidade superior aos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16 — DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1 — Os preços registrados poderão ser revistos, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, e do art. 8º do Ato da Mesa nº 214 de 05/11/2007.
- 16.2 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a ALESC, deverá:
- 16.2.1 — convocar o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 16.2.2 — se frustrada a negociação, liberar formalmente o licitante registrado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e
- 16.2.3 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação, observando-se a ordem de classificação original.
- 16.3 — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a ALESC poderá, mediante criteriosa análise:
- 16.3.1 — liberar formalmente o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor; e
- 16.3.2 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 16.4 — Não havendo êxito nas negociações, a ALESC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, ou à revogação do lote/item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 — A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja o seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 17.2 — Constituem motivos de cancelamento da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço e no Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR**;
- b) a dissolução da sociedade;
- c) quando **CONTRATADO** não retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo estabelecido e a ALESC não aceitar sua justificativa;
- d) quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o **CONTRATADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ALESC;
- f) demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

- 17.3 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no subitem 12.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESC, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 17.5 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **CONTRATADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 17.6 — O **CONTRATADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste ato convocatório que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 17.7 — A solicitação do **CONTRATADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 17.8 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.
- 17.9 — Caso a ALESC não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **CONTRATADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18 — DO PAGAMENTO

- 18.1 — O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento, conferência e aceite definitivo do material entregue, por meio de crédito bancário na conta corrente informada pelo licitante.
- 18.1.1 — Será feito dentro do prazo previsto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e o devido aceite por parte da ALESC.
- 18.1.2 — Obedecerá às condições deste Edital e às constantes da proposta vencedora, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 18.1.3 — No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da empresa favorecida (Decreto estadual nº 2.762, de 15/12/04).
- 18.2 — A nota fiscal deverá ser preenchida em total conformidade com a proposta do licitante registrado, com o Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR**, seus Anexos e com a legislação fiscal em vigor.
- 18.3 — A ALESC exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS. Dessa forma, os licitantes que se enquadrarem no referido desconto deverão apresentar propostas pelo valor bruto (objetivando o julgamento da proposta) e pelo valor líquido, ou seja, sem o ICMS (objetivando a emissão do contrato, da ata de registro de preços e da nota de empenho), no momento da apresentação da Nota Fiscal, para efeito de recebimento dos valores que lhes são devidos.
- 18.3.1 — As empresas não enquadradas no item acima deverão exibir, no momento da apresentação da Nota

Fiscal, o comprovante de isenção.

18.4 — Os preços são fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, e II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

18.5 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

19 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 — As obrigações do licitante registrado e da ALESC e as cláusulas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Ata de Registro de Preços), encartados neste Edital.

20 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 — Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF ou de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520/02), se o licitante for convocado e, dentro do prazo de validade da sua proposta:

20.1.1 — não firmar a Ata de Registro de Preços;

20.1.2 — não celebrar o Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;

20.1.3 — deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa;

20.1.4 — ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.1.5 — não manter a proposta;

20.1.6 — falhar ou fraudar a execução do Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;

20.1.7 — comportar-se de modo inidôneo ou

20.1.8 — cometer fraude fiscal.

20.2 — Assegurados, em todos os casos, a ampla defesa e o contraditório, a ALESC poderá aplicar ao licitante registrado, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou da Ata de Registro de Preços resultante deste Pregão Eletrônico:

20.2.1 — advertência;

20.2.2 — multa de 1% (um por cento) do valor dos itens inadimplidos para cada dia ou fração de atraso na entrega do objeto licitado;

20.2.3 — multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento do objeto.

20.3 — Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto.

20.4 — Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o licitante registrado ficará sujeito, ainda, às seguintes penalidades:

20.4.1 — 10% (dez por cento) do valor de cada requisição pelo fornecimento de produtos e serviços em desconformidade com o especificado no Edital e na proposta, respectivamente.

20.4.2 — 1% (um por cento) ao dia do valor de cada requisição pela não substituição dos produtos recusados pela ALESC, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento).

20.4.3 — 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Edital, exceto nos casos previstos nos itens 21.2.2 e 21.4.2.

20.5 — Sem prejuízo das sanções dispostas nos subitens anteriores desta mesma cláusula, fica consignado que a recusa injustificada por parte do licitante registrado ou cuja justificativa não seja aceita pela ALESC de o mesmo retirar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa/Contrato, será interpretada como ruptura do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, e sujeitará o licitante registrado ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

20.6 — Desde que devidamente justificado pelo licitante registrado e aceito pela Administração da ALESC, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

20.7 — As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

20.8 — As multas referidas neste Edital serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

21 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até às 19 horas.

21.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

21.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

21.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

22 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

22.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão.

22.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.3 — Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato e/ou instrumento decorrente do Registro de Preços.

23 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de

documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 23.2 — O licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 23.3 — No interesse da ALESC e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
- 23.4 — Incumbe ao pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 23.5 — Para fins de cumprimento do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizar-se-á este Edital aos interessados no sítio eletrônico da ALESC (www.alesc.sc.gov.br), no link – “Diário da Assembleia”, todas as informações sobre este Edital.
- 23.6 — As exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos são complementares entre si.
- 23.7 — Integra o presente Edital a minuta da Ata de Registro de Preços objetivada.
- 23.8 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas pela Lei nº 8.883/94, da Lei 10.520/02 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de direito e o Decreto 7.892/13.
- 23.9 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à ALESC pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.
- 23.10 — A ALESC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 23.11 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação 991882 no site da ALESC (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 003/2023, ou na Coordenadoria de Recursos Materiais da ALESC, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 804.
- 23.12 — A ALESC poderá emitir Nota de Esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, a qual será publicada nos sítos <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> e www.alesc.sc.gov.br, no link ‘Consultas – Licitações – Aviso de Licitação’, Pregão Eletrônico nº 003/2023 - 1ªR.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração
de Editais, Contratos e Cadastros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2023 - 1ªR

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 2022/2023

A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender ao Almojarifado da ALESC, que serão requisitados por demanda com base no Sistema de Registro de Preços, devidamente quantificados e especificados no **Edital de Pregão Eletrônico 003/2023 - 1ªR** e na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, conforme segue:

<u>LOTE Nº.02</u>				
Item	Qtd	Unidade	Produtos	VALOR UNITÁRIO
69	10	UN	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS COM CARGA, MULTIUSO, RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ACENDE APROXIMADAMENTE 3.000X.	
70	20	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA TÉRMICA COM DIÂMETRO DE 70MM, CABO COM APROXIMADAMENTE 30CM, CERDAS DE NYLON NA DUREZA CERTA PARA GARANTIR LIMPEZA DE QUALIDADE.	
71	500	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, TAMANHO Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	
72	500	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, DE SUCRALOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, FRASCO COM 100 ML.	
73	3.000	CAIXA	CHÁS DIVERSOS, (CAMOMILA, CIDREIRA, MAÇÃ COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ VERDE, HORTELÃ, CARQUEJA E BOLDO) CAIXA DE 10G A 20G, CONTENDO SACHETS EMBALADOS UNINDIVIDUALMENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS.	

— O valor desta Ata de Registro de Preços é o valor por Lote que consta na proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO, perfazendo o valor global de R\$ XX.XXX,00 (.....), fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

— A existência de preços registrados não obriga a ALESC a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao a preferência em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

— A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

— A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, as quais serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da mesma como se nela estivessem transcritos, obedecendo-se o disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

— O **CONTRATADO** fica obrigado a entregar o objeto quando solicitado, nas condições e no preço estipulados na sua proposta, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

— A aquisição dos materiais a que se refere o objeto será efetuada por demanda.

— O **CONTRATADO** assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

— A ALESC fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o CONTRATADO e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

— O Contratado adjudicado obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

— Promover o acompanhamento e a entrega dos produtos, por meio da Gerência de Almoxarifado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

— Observar para que, durante a vigência da ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

— Emitir a Autorização de Fornecimento com as quantidades solicitadas.

- Providenciar, em prazo hábil, o atesto da nota fiscal e autorizar o consequente pagamento no prazo estabelecido em Lei.
- Notificar o **CONTRATADO** de qualquer irregularidade ou divergência encontrada, bastando um só defeito para contaminar a qualidade do produto.
- Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado.
- Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.
- Analisar pedido de revisão de preços e negociar com o **CONTRATADO** quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado ou da elevação do custo dos materiais registrados.
- Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- Para comprovar a revisão de preço, o primeiro **CONTRATADO** deverá apresentar notas fiscais datadas da assinatura da ata e do pedido do reequilíbrio, respectivamente.
- Na hipótese de revisão, a ALESC promoverá ampla pesquisa de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ALESC convocará o **CONTRATADO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação de que trata o subitem anterior, o **CONTRATADO** será liberado do compromisso assumido, caso em que a ALESC convocará os demais licitantes registrados, visando iguais oportunidades de negociação.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados na presente Ata e o primeiro **CONTRATADO**, mediante requerimento devidamente comprovado, informar não possuir condições de cumprir o compromisso, a ALESC poderá:
 - Liberar o **CONTRATADO** do compromisso assumido sem aplicação de penalidade se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, neste caso, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os licitantes que formam o Cadastro de Reserva e, sendo o caso, outros licitantes, visando ao registro de seus preços em iguais oportunidades de negociação;
 - Não havendo êxito nas negociações, a ALESC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO FORNECIMENTO

— O fornecimento do produto/serviço cujo preço está registrado será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento correspondente.

— Cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega;
- e) valor;
- f) condições de pagamento.

— A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e a competente Autorização de Fornecimento.

— Quando a Autorização de Fornecimento for enviada via e-mail, o **CONTRATADO** deverá acusar o recebimento no mesmo dia.

— Com a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento estará caracterizado o compromisso de entrega dos objetos.

DO PAGAMENTO

— O pagamento será feito no prazo estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, obedecendo às condições do Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR** e as constantes na proposta do **CONTRATADO**, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

— Será feito por meio de crédito bancário na conta corrente **XXXXXXXXXXXX**

— No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo do **CONTRATADO** (Decreto Estadual 2.762, de 15/12/2004).

— A nota fiscal deve ser preenchida em total conformidade com a proposta do **CONTRATADO** com Edital de Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXX** e seus Anexos, e com a legislação fiscal em vigor.

— Os preços são fixos e irreajustáveis, podendo ser revisto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR**.

— Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, que prevê atualização aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

— A ALESC exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

— As licitantes que se enquadrarem no referido desconto deverão apresentar propostas pelo valor bruto (objetivando o

julgamento da proposta) e pelo valor líquido, ou seja, sem o ICMS (objetivando a emissão do contrato, ata de registro de preços e da nota de empenho) no momento da apresentação da Nota Fiscal para efeito de recebimento dos valores que lhes são devidos.

— As empresas não enquadradas no item acima deverão exhibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante da isenção.

DA ENTREGA

— A entrega do objeto deve ser efetuada por intermédio da Gerência de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, sem qualquer tipo de ônus para a ALESC, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento que a substitua, mediante prévio contato com a referida Gerência, pelo telefone (48) 3221-2535.

— O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo de Aceite Definitivo a ser elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Gerência de Almoxarifado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, desde que se verifique sua conformidade com as especificações do Edital e seja observado o prazo de validade e o seu perfeito estado de conservação.

— A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

— O objeto será recusado nos seguintes casos:

8.4.1 — Se entregue com o material defeituoso ou com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do **CONTRATADO** e do Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR**.

— Se entregue com as especificações diferentes da amostra fornecida pelo **CONTRATADO**, se for o caso;

— Se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

— O **CONTRATADO** terá o prazo de 03 (três) dias corridos para providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição do material recusado a partir da comunicação feita pela ALESC.

DO INADIMPLEMENTO

— O inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR**, da Proposta, do Pedido de Compra e da presente Ata, ensejará, a critério da ALESC, o cancelamento do Registro de Preço do **CONTRATADO**, sujeitando-a às penalidades previstas nesta Ata.

DAS SANÇÕES

— Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF ou de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520/02), se o **CONTRATADO** for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

— não celebrar o Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;

— deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa;

— ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

— não mantiver a proposta;

— falhar ou fraudar a execução do Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;

— comportar-se de modo inidôneo ou

— cometer fraude fiscal.

— Assegurados, em todos os casos, a ampla defesa e o contraditório, a ALESC poderá aplicar ao **CONTRATADO**, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato

resultante deste Pregão Eletrônico:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) do valor dos itens inadimplidos para cada dia ou fração de atraso na entrega do objeto licitado;
- multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência no fornecimento ou da execução do objeto.
- Será considerado como desistência do fornecimento o atraso superior a 10 dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento ou serviços por igual prazo.
- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o **CONTRATADO** ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:
 - 10% (dez por cento) do valor de cada requisição pelo fornecimento de produtos ou serviços em desconformidade com o especificado no edital ou na proposta;
 - 1% (um por cento) ao dia do valor de cada requisição pela não substituição dos produtos recusados pela ALESC no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata ou no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 - 1ªR, exceto nos casos previstos dos itens ____ e ____.
- Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, fica consignado que a recusa injustificada por parte do **CONTRATADO** ou cuja justificativa não seja aceita pela ALESC em o mesmo retirar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa/Contrato, será interpretada como ruptura de Contrato e /ou da Ata de Registro de Preços, e sujeitará o **CONTRATADO** ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
- Desde que devidamente justificado pelo **CONTRATADO** e aceito pela Administração da ALESC, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.
- As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- As multas referidas nesta Cláusula serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

— A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o Pedido de Compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ALESC;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos à ALESC, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à ALESC, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da ALESC;
- f) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Sistema de Registro de Preços;
- g) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a ALESC.

DO CANCELAMENTO

— A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja o seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.

— Constituem motivos de cancelamento da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço e no Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR**;
- b) a dissolução da sociedade;
- c) quando **CONTRATADO** não retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo estabelecido e a ALESC não aceitar sua justificativa;
- d) quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o **CONTRATADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ALESC;
- f) demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

— O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no subitem 12.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESC, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

— A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

— No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **CONTRATADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

— O **CONTRATADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste ato convocatório que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

— A solicitação do **CONTRATADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

— Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.

— Caso a ALESC não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **CONTRATADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA FISCALIZAÇÃO

— A fiscalização do objeto será feita pelo titular da Gerência de Almoxarifado da ALESC, ou servidor por ele designado, que, por sua vez, apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo **CONTRATADO**, devendo este proceder às correções e substituições dos produtos ou serviços.

— A fiscalização pela ALESC não exime o **CONTRATADO**, na forma da lei, da fiel execução do objeto, ficando sob a responsabilidade do último todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

DO FORO

— Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

— E, por estarem justos e acordes, assinam as partes a presente Ata em três vias de igual teor e forma para que surta os seus

efeitos legais.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)		CONTRATADO: [inserir nome do licitante registrado]
Alexandre Lencina Fagundes Diretor-Geral		[inserir nome do representante legal] [cargo]
Ari Geraldo Neumann		
Diretor Administrativo		

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2023 - 1ªR

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE Nº 2

ITEM	QTDE.	UN.	NÚMERO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÁXIMO UN (R\$)	VALOR MÁXIMO SUBTOTAL (R\$)
1	10,00	UN	03.99.20.0003-6	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS COM CARGA; MULTIUSO; RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO; COM TRAVA DE SEGURANÇA; ACENDE APROXIMADAMENTE 3000X.	20,97	209,70
2	20,00	UN	03.73.30.0020-0	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA TÉRMICA	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA TÉRMICA COM DIÂMETRO DE 70MM; CABO COM APROXIMADAMENTE 30CM; CERDAS DE NYLON NA DUREZA CERTA PARA GARANTIR LIMPEZA DE QUALIDADE.	8,41	168,20
3	500,00	CAIXA	03.73.30.0017-0	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ; TAMANHO N°103; CAIXA COM 30 UNIDADES.	4,02	2.010,00
4	500,00	UN	03.89.40.0002-3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, DE SUCRALOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, FRASCO COM 100 ML.	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO DE SUCRALOSE SEM GLÚTEN	4,40	2.200,00
5	3.000,00	CAIXA	03.89.55.0057-7	CHÁS DIVERSOS	CHÁS DIVERSOS (CAMOMILA, CIDREIRA, MAÇÃ COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ VERDE, HORTELÃ, CARQUEJA E BOLDO) CAIXA DE 10G A 20G; CONTENDO SACHETS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS.	3,87	11.610,00

ANEXO III**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2023 - 1ªR****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: ____ - ____ ESTADO: ____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 - 1ªR:

LOTE Nº 2							
ITEM	QTDE.	UN.	NÚMERO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN(R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
69	10,00	UN	03.99.20.0003-6	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS COM CARGA; MULTIUSO; RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO; COM TRAVA DE SEGURANÇA; ACENDE APROXIMADAMENTE 3000X.		

70	20,00	UN	03.73.30.0020-0	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA TÉRMICA	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA TÉRMICA COM DIÂMETRO DE 70MM; CABO COM APROXIMADAMENTE 30CM; CERDAS DE NYLON NA DUREZA CERTA PARA GARANTIR LIMPEZA DE QUALIDADE.		
71	500,00	CAIXA	03.73.30.0017-0	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ; TAMANHO N° 103; CAIXA COM 30 UNIDADES.		
72	500,00	UN	03.89.40.0002-3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, DE SUCRALOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, FRASCO COM 100 ML.	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO DE SUCRALOSE SEM GLÚTEN		
73	3.000,00	CAIXA	03.89.55.0057-7	CHÁS DIVERSOS	CHÁS DIVERSOS (CAMOMILA, CIDREIRA, MAÇÃ COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ VERDE, ORTELÃ, CARQUEJA E BOLDO) CAIXA DE 10G A 20G; CONTENDO SACHETS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS.		
VALOR TOTAL LOTE 2 (R\$):							

- a) validade da proposta: 60 dias;
- b) concordo com todas as exigências do Edital;
- c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2023 - 1ªR.
- d) Prazo de entrega: 20 dias úteis.
- e) Concedemos a garantia mínima prevista na Lei 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2023 - 1ªR

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento credenciamos o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

NOTA: Documentos a serem apresentados:

- Em caso de firma individual, o registro comercial;
- Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou Contrato social em vigor);
- Em se tratando de pessoa física, a apresentação de cédula de identidade.

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2023 - 1ªR

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2023 - 1ªR

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela ALESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2023 - 1ªR

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023, promovido pela ALESC, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela Contratante.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CL Nº 003/2023 - 1ªR

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Pelo presente instrumento reuniram-se nesta data, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, as partes abaixo identificadas, que ajustam estabelecer a presente Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é a aquisição de materiais de expediente para atender ao Almoxarifado da ALESC, através de Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com perfeita observância dos termos contidos no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei, com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 7.892, de 23/1/2013, alterado pelo Decreto federal nº 8.250, de 23/5/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, além da Autorização Administrativa 042/2022-LIC e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 - 1ªR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC**, sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, neste ato, representado por seu Diretor-Geral **André Luiz Bernardi** e pelo Diretor Administrativo **Ari Geraldo Neumann**.

PRIMEIRO LICITANTE REGISTRADO: _____, inscrito no CNPJ sob o nº ____-____/____-____, com sede na Rua _____, nº _____, _____, SC, CEP _____-____, neste ato representado por _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 — A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para atender ao Almoxarifado da ALESC, que serão requisitados por demanda com base no Sistema de Registro de Preços, devidamente quantificados e especificados no **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 003/2023- 1ªR** e na proposta apresentada pelo **LICITANTE REGISTRADO**, conforme segue:

LOTE Nº 2							
ITEM	QTDE.	UN.	NÚMERO	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN(R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
69	10,00	UN	03.99.20.0003-6	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS COM CARGA; MULTIUSO; RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO; COM TRAVA DE SEGURANÇA; ACENDE APROXIMADAMENTE 3000X.		
70	20,00	UN	03.73.30.0020-0	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA TÉRMICA	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFA TÉRMICA COM DIÂMETRO DE 70MM; CABO COM APROXIMADAMENTE 30CM; CERDAS DE NYLON NA DUREZA CERTA PARA GARANTIR LIMPEZA DE QUALIDADE.		
71	500,00	CAIXA	03.73.30.0017-0	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ; TAMANHO Nº 103; CAIXA COM 30 UNIDADES.		

72	500,00	UN	03.89.40.0002-3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, DE SUCRALOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN, FRASCO COM 100 ML.	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO DE SUCRALOSE SEM GLÚTEN		
73	3.000,00	CAIXA	03.89.55.0057-7	CHÁS DIVERSOS	CHÁS DIVERSOS (CAMOMILA, CIDREIRA, MAÇÃ COM CANELA, ERVA DOCE, CHÁ VERDE, ORTELÃ, CARQUEJA E BOLDO) CAIXA DE 10G A 20G; CONTENDO SACHETS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS.		
VALOR TOTAL LOTE 2 (R\$):							

1.2 — O valor desta Ata de Registro de Preços é o valor por Lote que consta na proposta de preços apresentada pelo LICITANTE REGISTRADO, perfazendo o valor global de R\$ XX.XXX,00 (.....), fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

1.3 — A existência de preços registrados não obriga a ALESC a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao LICITANTE REGISTRADO a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 — A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

2.2 — A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, as quais serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da mesma como se nela estivessem transcritos, obedecendo-se o disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

3.1 — O **LICITANTE REGISTRADO** fica obrigado a entregar o objeto quando solicitado, nas condições e no preço estipulados

na sua proposta, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

3.2 — A aquisição dos materiais a que se refere o objeto será efetuada por demanda.

3.3 — O **LICITANTE REGISTRADO** assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

3.4 — A ALESC fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o **LICITANTE REGISTRADO** e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

3.5 — O licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

4.1 — Promover o acompanhamento e a entrega dos produtos, por meio da Gerência de Almoxarifado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2 — Observar para que, durante a vigência da ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo **LICITANTE REGISTRADO**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 — Emitir a Autorização de Fornecimento com as quantidades solicitadas.

4.4 — Providenciar, em prazo hábil, o atesto da nota fiscal e autorizar o consequente pagamento no prazo estabelecido em Lei.

4.5 — Notificar o **LICITANTE REGISTRADO** de qualquer irregularidade ou divergência encontrada, bastando um só defeito para contaminar a qualidade do produto.

4.6 — Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado.

4.7 — Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

4.8 — Analisar pedido de revisão de preços e negociar com o **LICITANTE REGISTRADO** quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 — Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, admitindo-se a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

5.2 — O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado ou da elevação do custo dos materiais registrados.

5.3 — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.3.1 — Para comprovar a revisão de preço, o primeiro **LICITANTE REGISTRADO** deverá apresentar notas fiscais datadas da assinatura da ata e do pedido do reequilíbrio, respectivamente.

5.3.2 — Na hipótese de revisão, a ALESC promoverá ampla pesquisa de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.4 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ALESC convocará o **LICITANTE REGISTRADO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.5 — Frustrada a negociação de que trata o subitem anterior, o **LICITANTE REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido, caso em que a ALESC convocará os demais licitantes registrados, visando iguais oportunidades de negociação.

5.6 — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados na presente Ata e o primeiro **LICITANTE REGISTRADO**, mediante requerimento devidamente comprovado, informar não possuir condições de cumprir o compromisso, a ALESC poderá:

5.6.1 — Liberar o **LICITANTE REGISTRADO** do compromisso assumido sem aplicação de penalidade se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, neste caso, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6.2 — Convocar os licitantes que formam o Cadastro de Reserva e, sendo o caso, outros licitantes, visando ao registro de seus preços em iguais oportunidades de negociação;

5.7 — Não havendo êxito nas negociações, a ALESC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DO FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento do produto/serviço cujo preço está registrado será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento correspondente.

6.1.1 — Cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega;
- e) valor;
- f) condições de pagamento.

6.2 — A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e a competente Autorização de Fornecimento.

6.3 — Quando a Autorização de Fornecimento for enviada via e-mail, o **LICITANTE REGISTRADO** deverá acusar o recebimento no mesmo dia.

6.4 — Com a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento estará caracterizado o compromisso de entrega dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 — O pagamento será feito no prazo estabelecido no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, obedecendo às condições do Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR** e as constantes na proposta do **LICITANTE REGISTRADO**, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.1.1 — Será feito por meio de crédito bancário na conta corrente **XXXXXXXXXX**

7.1.2 — No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo do **LICITANTE REGISTRADO** (Decreto Estadual 2.762, de 15/12/2004).

7.2 — A nota fiscal deve ser preenchida em total conformidade com a proposta do **LICITANTE REGISTRADO** com Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus Anexos, e com a legislação fiscal em vigor.

7.3 — Os preços são fixos e irrevogáveis, podendo ser revisto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023.

7.4 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, que prevê atualização aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

7.5 — A ALESC exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

7.5.1 — As licitantes que se enquadrarem no referido desconto deverão apresentar propostas pelo valor bruto (objetivando o julgamento da proposta) e pelo valor líquido, ou seja, sem o ICMS (objetivando a emissão do contrato, ata de registro de preços e da nota de empenho) no momento da apresentação da Nota Fiscal para efeito de recebimento dos valores que lhes são devidos.

7.5.2 — As empresas não enquadradas no item acima deverão exhibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante da isenção.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA

8.1 — A entrega do objeto deve ser efetuada por intermédio da Gerência de Almoxarifado da Assembleia Legislativa, sem qualquer tipo de ônus para a ALESC, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento que a substitua, mediante prévio contato com a referida Gerência, pelo telefone (48) 3221-2535.

8.2 — O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo de Aceite Definitivo a ser elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Gerência de Almoxarifado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, desde que se verifique sua conformidade com as especificações do Edital e seja observado o prazo de validade e o seu perfeito estado de conservação.

8.3 — A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

8.4 — O objeto será recusado nos seguintes casos:

8.4.1 — se entregue com o material defeituoso ou com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do **LICITANTE REGISTRADO** e do Edital de Pregão Eletrônico nº **003/2023 - 1ªR**.

8.4.2 — se entregue com as especificações diferentes da amostra fornecida pelo **LICITANTE REGISTRADO**, e for o caso;

8.4.3 — se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

8.5 — O **LICITANTE REGISTRADO** terá o prazo de 03 (três) dias corridos para providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição do material recusado a partir da comunicação feita pela ALESC.

CLÁUSULA NONA DO INADIMPLEMENTO

9.1 — O inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Eletrônico **003/2023**, da Proposta, do Pedido de Compra e da presente Ata, ensejará, a critério da ALESC, o cancelamento do Registro de Preço do **LICITANTE REGISTRADO**, sujeitando-a às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 — Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF ou de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520/02), se o **LICITANTE REGISTRADO** for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

10.1.1 — não celebrar o Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;

10.1.2 — deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa;

10.1.3 — ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.4 — não mantiver a proposta;

10.1.5 — falhar ou fraudar a execução do Contrato ou instrumento decorrente do Registro de Preços;

10.1.6 — comportar-se de modo inidôneo ou

10.1.7 — cometer fraude fiscal.

10.2 — Assegurados, em todos os casos, a ampla defesa e o contraditório, a ALESC poderá aplicar ao **LICITANTE REGISTRADO**, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato resultante deste Pregão Eletrônico:

10.2.1 — advertência;

10.2.2 — multa de 1% (um por cento) do valor dos itens inadimplidos para cada dia ou fração de atraso na entrega do objeto licitado;

10.2.3 — multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência no fornecimento ou da execução do objeto.

10.3 — Será considerado como desistência do fornecimento o atraso superior a 10 dias do término do prazo de entrega proposto ou a suspensão do fornecimento ou serviços por igual prazo.

10.4 — Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o **LICITANTE REGISTRADO** ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

10.4.1 — 10% (dez por cento) do valor de cada requisição pelo fornecimento de produtos ou serviços em desconformidade com o especificado no edital ou na proposta;

10.4.2 — 1% (um por cento) ao dia do valor de cada requisição pela não substituição dos produtos recusados pela ALESC no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

10.4.3 — 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Ata ou no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 - 1ªR, exceto nos casos previstos dos itens 10.4.2 e 10.2.2.

10.5 — Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores desta mesma cláusula, fica consignado que a recusa injustificada por parte do **LICITANTE REGISTRADO** ou cuja justificativa não seja aceita pela ALESC em o mesmo retirar a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa/Contrato, será interpretada como ruptura de Contrato e /ou da Ata de Registro de Preços, e sujeitará o **LICITANTE REGISTRADO** ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

10.6 — Desde que devidamente justificado pelo **LICITANTE REGISTRADO** e aceito pela Administração da ALESC, ou reconhecida força maior, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

10.7 — As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.8 — As multas referidas nesta Cláusula serão deduzidas pela ALESC por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, cobradas administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

11.1 — A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o Pedido de Compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ALESC;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos à ALESC, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à ALESC, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da ALESC;
- f) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Sistema de Registro de Preços;
- g) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a ALESC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO

12.1 — A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja o seu cancelamento com as consequências

contratuais e as previstas em lei.

12.2 — Constituem motivos de cancelamento da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço e no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 - 1ªR;
- b) a dissolução da sociedade;
- c) quando o **LICITANTE REGISTRADO** não retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo estabelecido e a ALESC não aceitar sua justificativa;
- d) quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o **LICITANTE REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ALESC;
- f) demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no subitem 12.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da ALESC, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

12.5 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **LICITANTE REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.6 — O **LICITANTE REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste ato convocatório que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

12.7 — A solicitação do **LICITANTE REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à ALESC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

12.8 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.

12.9 — Caso a ALESC não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **LICITANTE REGISTRADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1 — A fiscalização do objeto será feita pelo titular da Gerência de Almoxarifado da ALESC, ou servidor por ele designado, que, por sua vez, apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo **LICITANTE REGISTRADO**, devendo este proceder às correções e substituições dos produtos ou serviços.

13.2 — A fiscalização pela ALESC não exime o **LICITANTE REGISTRADO** da forma da lei, da fiel execução do objeto, ficando sob a responsabilidade do último todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

14.2 — E, por estarem justos e acordes, assinam as partes a presente Ata em três vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

LICITANTE REGISTRADO:

[inserir nome do licitante registrado]

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]
[cargo]

Ari Geraldo Neumann
Diretor Administrativo

CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 003/2023 - 1ªR

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, André Luiz Bernardi e a empresa listada abaixo, classificada em X lugar no(s) lote(s) X, X, X do Pregão Eletrônico nº 003/2023, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 7.892/13, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
------	------	-----------	-------	-----------------	------------------------------------

X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a **ALESC** a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES
Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

(NOME DO REPRESENTANTE)
(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES, Presidente de Comissão Legal**, em 16/03/2023, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 16/03/2023, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 17/03/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0701058** e o código CRC **81228D53**.